



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 685, DE 18 DE MAIO DE 1998
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS PARA CORRESPONDÊNCIAS.

LUIZ PESSUTTO, Vice-Prefeito em exercício de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a custear em 50% (cinquenta por cento) do valor total referente a aquisição de caixas coletoras para correspondências que serão implantadas na área urbana do Município de Vila Flores em parceria do ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Prefeitura, SETUR e Proprietários.

ART. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307021.2005 - Convênios Operacionais com Entidades Públicas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de Maio de 1998.

For assinada a publicação
em 18/05/98

Luiz Pessutto
LUIZ PESSUTTO
Vice-Prefeito em Exercício

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

